



EDITAL SEDU Nº 03/2023

Estabelece instruções para o cadastramento de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, como etapa prévia ao Processo Seletivo para Função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização do processo de CADASTRAMENTO de profissionais **EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo**, como **ETAPA PRÉVIA** para participação no Processo Seletivo para Função de Diretor Escolar.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Edital destina-se ao cadastramento de profissionais EFETIVOS do Quadro do Magistério Público Estadual do Espírito Santo, como etapa prévia ao processo seletivo para admissão na função de Diretor Escolar, para atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

1.2 - O processo de cadastramento será de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU, por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 699-S/2022.

1.3 - As etapas do Processo Seletivo para função de Diretor Escolar, com os candidatos cadastrados, serão de responsabilidade da Assessoria de Gestão Escolar.

1.4 - O processo de cadastramento será totalmente informatizado.

1.5 - Este Edital de cadastramento vigorará no período de **05/01/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

1.6 - **A inscrição neste processo de cadastramento não implica a automática participação no processo seletivo para Função de Diretor Escolar. Caberá ao candidato acompanhar e se inscrever para as vagas de interesse, quando abertas e divulgadas no site da SEDU, na ABA de Processos Seletivos → DIRETOR ESCOLAR (<https://sedu.es.gov.br/diretorescolar>), conforme descrito no item 7 deste Edital.**

2 - DOS REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1 - São requisitos para a inscrição:

I - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar - PAD;

III - ter disponibilidade para atender aos turnos em funcionamento na unidade escolar;

IV - não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação vigente;

V - não possuir parentes até 3º grau civil, nem cônjuge, em exercício na escola;

VI - ser servidor efetivo no cargo de MAPA, MAPB e MAPP do Quadro do Magistério Público Estadual do Estado do Espírito Santo e estar em exercício;

VII - ter habilitação mínima exigida para o maior grau de ensino oferecido pela unidade escolar.

2.2 - O candidato que não atender a todos os requisitos previstos nos incisos do subitem 2.1 será **ELIMINADO** do processo de cadastramento.

3 - DA ETAPA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

3.1 - O Processo de cadastramento será realizado em etapa única, a saber:

I - **INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (caráter classificatório): será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no endereço www.selecao.es.gov.br.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições para o cadastramento serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no endereço www.selecao.es.gov.br, iniciando-se às **10h** do dia **05/01/2023** até as **17h** do dia **31/12/2023**.

4.2 - O candidato poderá realizar apenas **UMA inscrição**.

4.3 - Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no subitem 4.1 deste Edital.

4.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato realizar o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição.

4.5 - A confirmação da inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

4.6 - A Secretaria de Estado da Educação - SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 - No momento da inscrição o candidato deverá verificar se os dados extraídos do Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES estão corretos e somente confirmar a inscrição se concordar com a extração informada. Caso identifique divergência deverá informar à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br.

4.8 - O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de cadastramento. A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará em imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato.

4.9 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no cadastramento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das medidas pertinentes de ordem administrativa, civil e criminal.

5 - DA DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1 - A avaliação da experiência profissional e da qualificação profissional valerá o total de 15 (quinze) pontos, que serão incluídos na pontuação geral do candidato quando participar do processo seletivo.

5.1.1 - A pontuação global da avaliação será composta pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	I - Experiência profissional na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .
	II - Experiência profissional na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO e/ou Experiência profissional na função de COORDENADOR ESCOLAR/TURNO , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .
	III - Experiência profissional na função de GERENTE E/OU Experiência profissional na função de SUBGERENTE E/OU Experiência profissional na função de ASSESSOR E/OU Experiência profissional na função de SUPERINTENDENTE , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .
	IV - Experiência profissional na função de SUPERVISOR ESCOLAR na Unidade Central ou Superintendência Regional de Educação, 01/02/2017 a 30/12/2022 .
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	V - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Qualificação profissional, considerando o MAIOR Nível de Enquadramento (Referência/Nível) registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.
	VI - DECLARAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO - Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares – FORDIR (SEDU), (servidores aprovados), registrado no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

5.1.2 - O valor atribuído para cada critério de pontuação consta no Anexo I deste Edital.

5.2 - A contagem do tempo de efetivo exercício profissional se dará da seguinte forma:

I - Tempo de serviço na função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico, Coordenador Escolar/Turno, Gerente, Subgerente, Assessor ou Superintendente, na forma prevista nos incisos I ao III do subitem 5.1.1, será automaticamente realizada no ato da inscrição, considerando os dados registrados no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES;

II - Tempo de serviço na função de Supervisor Escolar, na forma prevista no inciso IV do subitem 5.1.1, deverá ser declarado pelo candidato no ato da inscrição.

5.2.1 - Será considerada apenas a experiência profissional do vínculo efetivo do servidor do

quadro do Magistério Público do Espírito Santo.

5.2.1.1 – Não será considerada para este Edital a experiência profissional adquirida em outros órgãos e/ou empresas privadas.

5.3 - Para a pontuação referente à qualificação profissional, na forma prevista nos incisos V e VI do subitem 5.1.1, o candidato deverá **DECLARAR** no ato da inscrição do cadastramento:

A - O **MAIOR NÍVEL DE ENQUADRAMENTO** (Especialização, Mestrado ou Doutorado), **REGISTRADO** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES;

B - O **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE DIRETORES ESCOLARES – FORDIR** (somente para servidores que realizaram o curso e foram aprovados), **REGISTRADO** no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES.

5.3.1 – Para confirmação dos dados registrados no SIARHES, o candidato deverá acessar o site Portal do Servidor, através do link <https://eservidor.es.gov.br/paginas/principal.aspx>, clicar na ABA de "INFORMAÇÕES" → "PROVIMENTO" (para verificar o nível registrado) E/OU "CAPACITAÇÃO" (para verificar o curso de formação registrado, se possuir).

5.4 - Os dados declarados serão verificados no sistema SIARHES pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria 699-S/2022.

5.5 - O candidato que declarar dados diferentes daqueles registrados no SIARHES terá, no critério de avaliação indicado, pontuação **ZERO**.

5.5.1 - O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 5.5 poderá solicitar a exclusão da inscrição de cadastramento, através do e-mail procseletivo.interno@sedu.es.gov.br. Deverá conter no e-mail:

I – cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS);

II – justificativa da solicitação.

5.5.2 - Somente após a confirmação da exclusão via e-mail pela Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá realizar nova inscrição no Edital de cadastramento.

5.5.3 - A exclusão da inscrição de cadastramento está condicionada a previsão do subitem 5.5.1 deste Edital.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRAMENTO

6.1 – Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação referente à qualificação profissional, considerando a somatória da titulação (nível de referência) e do Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares - FORDIR, conforme ANEXO I;

II - maior pontuação na função de Diretor Escolar;

III - maior pontuação na função de Coordenador Pedagógico e/ou função de Coordenador escolar/turno;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2 - Será divulgado o resultado da classificação **somente dos candidatos que participarem dos processos de seleção ABERTOS** para a Função de Diretor Escolar, nos termos do item 7 deste Edital.

6.3 - Os candidatos estarão APTOS a serem convocados para as etapas do processo seletivo para função de Diretor Escolar, nos termos do item 7 deste Edital, somente após a homologação da pontuação.

6.4 - O resultado do cadastramento dos candidatos que não realizarem inscrição para algum processo de seleção para função de Diretor Escolar ficará registrado no sistema para uso interno da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, podendo ser considerado em futuros processos seletivos para a referida função.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

7.1 - O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO para participar do Processo Seletivo para admissão na Função de Diretor Escolar.

7.2 – Os candidatos cadastrados **PODERÃO** participar dos processos seletivos para admissão na função de Diretor Escolar, **QUANDO ABERTOS** e **DIVULGADOS** por meio do site da SEDU, na ABA de Processos Seletivos / DIRETOR ESCOLAR (<https://sedu.es.gov.br/diretorescolar>).

7.3 - Os processos seletivos para admissão na função de Diretor Escolar serão estabelecidos mediante regulamentação própria e de procedimentos e instrumentos avaliativos próprios, sendo divulgados em edital específico.

7.4 As demais etapas do Processo de Seleção de Diretores Escolares da rede pública estadual estão descritas nos anexos II e III do presente Edital.

8 - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

8.1 - Quando selecionados no processo seletivo para admissão na Função de Diretor Escolar, os servidores terão carga horária de acordo com a Lei Complementar 309, de 10 de janeiro de 2005, bem como de suas respectivas alterações.

8.2 - A função de Diretor Escolar terá a gratificação fixada em acordo com a Portaria de Tipologia publicada anualmente:

REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
FGDE - I	R\$ 3.937,62
FGDE - II	R\$ 3.150,11
FGDE - III	R\$ 2.362,56
FGDE - IV	R\$ 1.575,04

8.3 - O profissional do magistério titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais, quando assumir a Direção Escolar de unidades de ensino com 02 (dois) ou 03 (três) turnos, estará sujeito ao cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em razão da investidura na Função Gratificada de Diretor Escolar.

8.3.1 - Fica facultada, aos profissionais de que trata o subitem 8.3, a inscrição no Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública.

8.3.2 - O Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública importa na vedação de exercício de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, facultado ao profissional o exercício de atividades privadas, desde que fora dos turnos de funcionamento da escola na qual está designado para a função de Diretor Escolar.

8.3.3 - Aos diretores que optarem pelo Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública será concedida gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) do subsídio da classe e referência a que pertencerem na Tabela de Subsídio do Magistério Estadual.

8.3.4 - Os profissionais de que trata o subitem 8.3 poderão optar pelo Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública em qualquer tempo, caso em que perceberão a respectiva gratificação, bem como optar por deixar esse regime, deixando de recebê-la.

8.3.5 - O profissional do magistério em acumulação legal de cargos com jornada de trabalho de 50 (cinquenta) horas semanais, quando assumir a função de Diretor Escolar, se afastará da regência de classe e fará jus à percepção integral dos vencimentos ou subsídios dos cargos acrescidos da Função Gratificada de Diretor Escolar.

8.3.6 - A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar a cessão daqueles servidores que dela necessitarem.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital de cadastramento vigorará no período de **05/01/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

9.2 - De acordo com a legislação processual civil, fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste presente processo de cadastramento.

9.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas aqui contidas e, ao concluir a inscrição, efetiva-se a anuência que está de acordo com este Edital.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

***RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2023.**

ANEXO I AO EDITAL SEDU Nº 03/2023

ETAPA 01	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 15 PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA (6)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A) Experiência profissional na função de DIRETOR ESCOLAR , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .	0,1 ponto por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 2,4 pontos
B) Experiência profissional na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO E/OU Experiência profissional na função de COORDENADOR ESCOLAR/TURNO , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .	0,05 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,2 pontos
C) Experiência profissional na função de GERENTE E/OU Experiência profissional na função de SUBGERENTE E/OU Experiência profissional na função de ASSESSOR E/OU Experiência profissional na função de SUPERINTENDENTE , no período de 01/02/2017 a 30/12/2022 .	0,05 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,2 pontos
D) Experiência profissional na função de SUPERVISOR ESCOLAR na Unidade Central ou Superintendência Regional de Educação, 01/02/2017 a 30/12/2022 .	0,05 pontos por mês Pontuação máxima de 24 meses Máximo de pontos a serem obtidos: 1,2 pontos
<u>DECLARAR O MAIOR NÍVEL REGISTRADO NO SIARHES</u>	
TITULAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA (5,0) – Será considerado apenas 01 (um) curso	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	2,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função; OU	3,0
Pós-Graduação “Stricto Sensu” Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5,0
<u>DECLARAR SOMENTE O CURSO REGISTRADO NO SIARHES</u>	
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE DIRETORES ESCOLARES – FORDIR (SEDU) PONTUAÇÃO MÁXIMA (4)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Pontuação em Curso de Formação Inicial de Diretores Escolares – FORDIR (SEDU).	4,0

ANEXO II AO EDITAL SEDU Nº 03/2023

ETAPA 02		
APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 25 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1	Apresentação escrita	25
2	Comunicação oral e uso do material para a apresentação	20
3	Análise e solução de problemas	25
4	Organização e planejamento	20
5	Observância do tempo determinado	10

ANEXO III AO EDITAL SEDU Nº 03/2023

ETAPA 03		
ENTREVISTA COM EQUIPE GERENCIAL COORDENADA PELA ASSESSORIA DE GESTÃO ESCOLAR		
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1	Conhecimento do trabalho	12
2	Relacionamento interpessoal	10
3	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
4	Flexibilidade	8
5	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
6	Liderança	14
7	Comunicação	10
8	Orientação para resultados	14
9	Persistência	8